

#### Estado de Mato Grosso do Sul

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

#### **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM INSTALADOS NO CENTRO DE EVENTOS DE MUNDO NOVO CONFORME PSCIP № 31/505.782/2015, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

#### DATA DA ABERTURA: 15 DE MARÇO DE 2019 - ÀS 10:30 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

#### **PREÂMBULO**

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO

#### **GESTÃO 2017/2020**



## Estado de Mato Grosso do Sul

- 12 DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUTAL
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V − Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX Declaração de Garantia; e
- Anexo X Declaração de Compromisso.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2019

#### MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeira Oficial, nomeado através da Decreto n° 3.777/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 1637 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que no dia 15 de Março de 2019 às 10:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "menor preço global", autorizada no Processo Administrativo n.º 047/2019, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

**1.2.1** - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 15 DE Março  DE	E 2019 - ÀS 10:30 HORAS
-----------------------------------	-------------------------

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

#### 1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal nº 2.960/2009;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

#### 2 - DO OBJETO

#### **GESTÃO 2017/2020**



#### Estado de Mato Grosso do Sul

**2.1** – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de prevenção de incêndio e pânico com o fornecimento de materiais a serem instalados no centro de eventos de Mundo Novo conforme PSCIP Nº 31/505.782/2015, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Termo de Referência do Edital.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- **3.1.1** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- **3.2.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.2.5** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.6** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- **4.2** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **5.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:
- Envelope n° 01 "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019
- PREGÃO PRESENCIAL № \_\_\_\_/2019
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope n° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- PROCESSO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

#### 6 - DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
  - 6.1.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.
- **6.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, sob pena da desclassificação da proposta.
- **6.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.
- **6.1.6** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- **6.1.7** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **6.1.9** Deve indicar o prazo de entrega dos serviços com os produtos devidamente instalados e em pleno funcionamento, não superior a 100 (cem) dias, após a solicitação da Secretaria.

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

**6.2** – A empresa deverá apresentar sob pena de desclassificação a declaração de Garantia dos serviços por no mínimo de 5 (cinco) anos e para os equipamentos 12 (doze) meses, sendo que se a garantia do fabricante for superior que esta prevaleça.

**6.3** – A empresa interessada na participação desta licitação poderá, através de seu representante do seu quadro de funcionários munido de autorização acompanhado de documento que comprove a autorização, responsável técnico ou não, conhecer os locais onde serão realizadas as obras, tomando conhecimento integralmente e inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que

envolvem a execução das mesmas.

6.3.1 As visitas das empresas interessadas deverão ser previamente agendadas com o Eng. **Marlo Rogério Maia**, pelo telefone (67) 3474-1144, e deverão ser realizadas no dia **12/03/2019 AS 09:00 Hs**, onde o representante da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS acompanhará os representantes aos locais indicados, momento em que este prestará todas as informações que se fizerem

necessárias.

Declaração de compromisso que tomou conhecimento de todas as condições e exigências estabelecidas no edital de licitação e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ciente, que irá cumpri-las caso seja vencedora, em todos os tópicos nele citados.

**6.4** – A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições

estabelecidas neste edital.

**6.5** – Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8 e 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será

considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

**6.6** – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.7** – O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter

competitivo da licitação.

**6.8** – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião

de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não

comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**GESTÃO 2017/2020** 

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - Fax 474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

8



#### Estado de Mato Grosso do Sul

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

#### 7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.
- **7.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- **7.6** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **7.13** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

**7.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

#### 8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 7.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresenta-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

#### 8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- **f) Certificado de Regularidade de Situação CRS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

#### 8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional competente, comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação.
- **a.1)** Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração se comprometendo que caso seja vencedora irá apresentar no ato da assinatura do Contrato o Registro no Conselho Regional competente do Mato Grosso do Sul.
- **a.2)** Comprovação de que o responsável técnico, profissional legalmente habilitado e devidamente reconhecido pela entidade competente, faz parte do quadro funcional da proponente. A comprovação dar-se-á mediante um dos seguintes documentos, em fotocópia autenticada:
- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicilio ou da sede do licitante;
- 3) Contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com a assinatura do profissional e do sócio da empresa
- **b)** Comprovante de cadastro do profissional no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul referente ao objeto licitado.
- c) Declaração do licitante afirmando que detém pleno conhecimento das condições que envolvem a execução do contrato, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar o serviço proposto, Anexo X.
- **d)** A **visita técnica** é facultativa e poderá ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Mundo Novo pelo telefone (67) 3474-1144, ou no endereço Av Campo Grande Nº 484-580 em Mundo Novo/MS.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- d.1) Caso seja do interesse da licitante, a Administração disponibilizará servidor para acompanhamento aos locais e disponibilização de todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.
- d.2) Na data e horário agendado, o representante da empresa, munido de documento com foto que o identifique, bem como, da comprovação de seu vínculo profissional com a empresa (cópia do contrato de trabalho, contrato social da empresa ou outro), deverá apresentar-se ao representante da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, para realizar a vistoria ao local onde será executada o serviço objeto deste edital.
- d.3) Após a realização da vistoria técnica será emitida uma declaração de visita técnica a qual deverá ser apresentado junto a qualificação técnica.
- e) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- e.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- e.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- e.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- e.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

#### 8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).
- **8.2** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **8.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **8.4.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.3** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

- **8.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilita tório.
- 8.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **8.7.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### 9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 9.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- **9.3.1 -** Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 9.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- **9.3.3** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- 9.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **9.3.5** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

#### 10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- **10.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 10.3 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura.
- **10.4** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **10.5** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

**10.6** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, de acordo com o projeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- **11.2** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **11.7** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### 12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**12.1** – Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues no Centro de Eventos de Mundo Novo localizado na BR 163 / Av. Sidney Girão – Lote 01 Rem. Quadra 220 em Mundo Novo/MS, num prazo máximo de 100 (cem) dias, a partir da solicitação através de requisição.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- **12.2** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **12.3** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **12.4** Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens **12.2** e **12.3**, no prazo máximo de **02** (duas) horas, contados da comunicação.
- **12.6** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

#### 13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- **13.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025-2.041 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00.01.0070 FICHA 133

#### 15 - DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução do abjeto, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

#### 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2 -** Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na execução do serviço;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- V Atraso injustificado na execução;
- VI Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.4** A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **16.9** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **17.3.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **17.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **17.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **17.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **17.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **17.14.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo MS, telefone (0xx67) 3474-1144.
- **17.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.
- **17.16**. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 17.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

# Estado de Mato Grosso do Sul

Mundo Novo – MS, 28 de Fevereiro de 2019

Cassiano Vidovix Pregoeiro Oficial Decreto 3.777/2017



#### Estado de Mato Grosso do Sul

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL № 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 047/2019

#### 1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de prevenção de incêndio e pânico com o fornecimento de materiais a serem instalados no centro de eventos de Mundo Novo conforme PSCIP Nº 31/505.782/2015, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Termo de Referência do Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prestação do serviço faz-se necessária para a conclusão da reforma do Centro de Eventos de Mundo Novo. A instalação do Sistema de Prevenção de Incêndio e Pânico é obrigatória para atendermos as Normas de Fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar, garantindo a todos os usuários do espaço segurança na organização dos eventos que o local for receber.
- **3. PRAZO DE ENTREGA:** em até 100 (cem) dias, após a solicitação da Secretaria requisitante.
- 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global.
- 5. DO PREÇO
- 5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 118.666,67 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações de correntes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025-2.041 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00.01.0070 FICHA 133

#### **GESTÃO 2017/2020**



#### Estado de Mato Grosso do Sul

#### 7. DAS INFORMAÇÕES

7.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 8.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 8.3. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura.
- 8.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 8.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 8.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.
- 9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### 10. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues no Centro de Eventos de Mundo Novo localizado na BR 163 / Av. Sidney Girão Lote 01 Rem. Quadra 220 em Mundo Novo/MS, num prazo máximo de 100 (cem) dias, a partir da solicitação através de requisição.
- 10.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer/executar os serviços/produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas neste Termo de Referência e PSCIP nº 31/505.782/2015, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 10.3. O recebimento dos produtos/serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 10.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 10.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.
- 10.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Executar o objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- **VIII** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da requisição;
- **IX** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e PSCIP.



#### Estado de Mato Grosso do Sul

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII** Acompanhar a execução do objeto pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

#### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 13.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução do objeto de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, PSCIP e proposta de preços.

#### **15. DA GARANTIA**

15.1 – Garantia dos serviços por no mínimo de 5 (cinco) anos e para os equipamentos 12 (doze) meses, sendo que se a garantia de ambos for superior que estas prevaleçam.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. Os quantitativos dos equipamentos.

**GESTÃO 2017/2020** 2 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-11



## Estado de Mato Grosso do Sul

- 16.1.1. A execução dos serviços contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
- 16.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
- 16.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 16.1.4. A Relação de produtos listados abaixo comtempla apenas alguns dos produtos/equipamentos referente a contratação, na relação não está especificados os insumos para a sua devida instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Extintor tipo pó químico BC de 4kg, com capacidade extintora de 20-b:c	UN	07
02	Extintor tipo Água pressurizada de 10 litros, com capacidade extintora de 2-A	UN	07
03	Extintor de Dióxido de Carbono (co2) com capacidade extintora 5-b:c para proteção de conjunto motobombas	UN	01
04	Luminárias de Emergencia tipo LED	UN	35
05	Sinalização básica de Emergência, de acordo com sua função	Cl	04
06	Hidrante externo simples com 04 lances de mangueira de 15 metros	UN	02

# MUNDO NOVO ISSUE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

# Estado de Mato Grosso do Sul

#### ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXX/2019 PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO	LICITANTE:			•					
			RA DO MUNICÍPIO D	E MUNI					
					TIPO	TIPO DE JULGAMENTO:			
		047/2019 - PREGÃO № 020/	2019				R PREÇO GLOBA	L	
PROPON	IENTE:				CNPJ	/CPF:			
ENDERE	CO:				BAIR	DO:			
ENDERE	ÇU:				BAIR	RO:			
CIDADE/	'UF·		CEP:		TELE	FONE/FAX:			
OID/ (DE)	01.		OLI .		1222	10112/1701			
DADOS F	PARA PAGAI	MENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA	A):		VALI	DADE DA PROP	OSTA:		
LOCAL E	DATA:								
						VALOR	VALOR	VALOR	
LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUT	TO/SERVIÇO	UNID	QTD	MÁXIMO	UNITÁRIO	TOTAL	
		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA [							
		INCÊNDIO E PÂNICO COM O							
		MATERIAIS A SEREM INSTALAD EVENTOS DE MUNDO NOVO CO							
001		31/505.782/2015, DE ACC		UN	01				
		ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDAD	ES CONSTANTES NO						
		PROJETO DE SEGURANÇA CO							
		PÂNICO E TERMO DE REFERÊNC	IA DO EDITAL.	\/AL OD	TOTAL		DĆ 0.00		
				VALOR	TOTAL		R\$ 0,00		
		NOME E ASSINATURA				CA	ARIMBO CNPJ		

# Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº	/2019			
Processo Administrativo	nº/2019			
A Empresa		inccrita	no CNDI/ME nº	nor
intermédio de seu repre	sentante legal o(a)	, iliscilia i Sr.(a)	IIO CINPJ/IVIF II	, portador (a) da Carteira de
Identidade n°	expedid	a pela SSP/	e de CPF n°	, portador (a) da Carteira de , <b>declara,</b> sob as
penas da Lei, nos termos	do Inciso VII, art.	4º da Lei Fede	eral nº10.520/200	2, que cumpre plenamente os
	-	l de Pregão Pre	esencial nº <b>/2</b> 0	<b>019</b> , autorizado pelo Processo
Administrativo nº/20	)19.			
Por ser expressa manifes	tação da vordado	firma a procon	to	
roi sei expressa maines	tação da verdade,	ilililo o presen	ie.	
	, ,			
Cidade	(), estado	de	de 2019.	
Cluade	estado			
	Carimbo	do CNPJ/MF e	assinatura do	-
		sentante legal (		

**GESTÃO 2017/2020** 

# Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Pregão Presencial nº/	2019			
Processo Administrativo n	º/2019			
A Empresa		, inscrita no	CNPJ/MF n°	, poi
intermédio de seu represe	entante legal o(a) S	Sr.(a)		, portador (a) da Carteira de
Identidade n°	expedi	da pela SSP/	_ e de CPF n°	, declara
			-	impeça a nossa empresa de empo, sob as penas da Lei, a
	•			a determinada no § 2º, do art
32 da Lei Federal nº 8.666,	•		,,	
	(),	de	de 2019	
Cidade		uc	uc 2013.	
				_
		lo CNPJ/MF e a		
	Represe	entante legal da	empresa	

**GESTÃO 2017/2020** 



# Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/201	9		
Processo Administrativo nº _	/2019		
A Empresaintermédio de seu representa Identidade n°	nte legal o(a) Sr.(a	_, inscrita no CNPJ/MF n° a) pela SSP/ e de CPF n° _	, portador (a) da Carteira de
	o de 1.999, que r	não emprega menor de de	e junho de 1.993, acrescido pela zoito anos e trabalho noturno,
Ressalva: emprega menor, a p	artir de quatorze a	anos, na condição de apren	diz ( ).
	MS, de	de	
	Accipatura do ron	recentante legal da emprese	
	Assiliatura do rep	resentante legal da empres	od
(Observ	ação: em caso afi	rmativo, assinalar a ressalv	va acima)

**GESTÃO 2017/2020** 

# Estado de Mato Grosso do Sul

#### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/2019

	ÍPIO DE MS,					
representac	do pelo Prefeito Municipal, Sr e CPF n.º, resider		brasileiro, casa	ido, portador	do RG n.º	
33P/	,	ile e udili avante den	nominado CON	TRATANTE A	, 11= de outro lado	, Ddillo
	,, pessoa jurídica de direito					
estabelecim	nento na, pessoa jandica de direito	, privado, in	. na cidade	1VII 300 0 II	. doravante	e denominada
CONTRATA	DA. representada neste ato por	/	. (nacionalida	ide. estado civ	ril, profissão), port	ador da CI sob
o RG nº	DA, representada neste ato por, expedida pela SSP/	, e inscrito	no CPF n.º	,	, residente	e e domiciliado
na Rua	Nº, Bairro	, na Ci	dade de	, e	perante as tester	nunhas abaixo
firmadas, p	actuam o presente <b>Contrato</b> , cuja celebra	ação foi auto	orizada pelo des <sub>l</sub>	oacho de hom	ologação do proce	esso de <b>Pregão</b>
	nº/2019, realizado nos termos da					
	em sua atual redação, e na Lei Municipal	n° de	_//, atend	lidas as cláusu	las e condições qu	e se enunciam
a seguir:						
em vulnera	PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto d ibilidade social, através da Secretaria N to parcelado, de acordo com as especifica	Iunicipal de	Assistência Soc	ial do Municí	pio de Mundo N	
CLÁUSULA	SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto dest	e contrato s	erá executado d	e forma direta		
(	TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES D					
quarta, refe	erente aos itens, conforme tabela abaixo:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITARIO	TOTAL
1						
<b>—</b>						
2						
2			TOTAL GERAL		R\$	
<b>§ 1º</b> - Os pa em até 30	agamentos devido à <b>Contratada</b> serão de (trinta) dias, após a execução do objeto, notas fiscais devidamente atestadas e visa	positados er de acordo	m conta corrent com os quantita	ntivos entregu	gência nº,	
§ 1º - Os pa em até 30 faturas ou r § 2º - Caso	(trinta) dias, após a execução do objeto,	positados er de acordo das, por serv por culpa da	m conta corrent com os quantita vidor da Prefeitu a contratada, o p	ntivos entregu ra Municipal. orazo terá sua	gência nº, e, e mediante a a contagem suspens	presentação de
§ 1º - Os pa em até 30 faturas ou r § 2º - Caso reapresenta § 3º - Ocor IPCA (IBGE)	(trinta) dias, após a execução do objeto, notas fiscais devidamente atestadas e visa se faça necessária a retificação de fatura	positados er de acordo das, por serv por culpa da ando-se, ent este não deco	m conta corrent com os quantita vidor da Prefeitu a contratada, o p tão, prosseguime orra de ato ou fa duto resultante d	ntivos entregu ra Municipal. orazo terá sua ento à contage ato atribuível a lo mesmo índi	gência nº, e, e mediante a a contagem suspens m. à contratada, aplic ce do dia anterior	presentação de sa até a data de car-se-á o índice ao pagamento,
§ 1º - Os pa em até 30 faturas ou r § 2º - Caso reapresenta § 3º - Ocor IPCA (IBGE) multiplicado	(trinta) dias, após a execução do objeto, notas fiscais devidamente atestadas e visa se faça necessária a retificação de fatura ação da fatura ao órgão, isenta de erros, derendo atraso no pagamento, desde que e , a título de compensação financeira, que	positados er de acordo das, por serv por culpa da ando-se, ent este não dece será o prod orresponden	m conta corrent com os quantita vidor da Prefeitu a contratada, o p tão, prosseguime orra de ato ou fa duto resultante d te, repetindo-se	ntivos entregu ra Municipal. orazo terá sua ento à contage ato atribuível a lo mesmo índi a operação a	gência nº, e, e mediante a a contagem suspens m. à contratada, aplic ce do dia anterior	presentação de sa até a data de car-se-á o índice ao pagamento,

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- § 6º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 7º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 8º Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 9º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.041 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00.01.0070 FICHA 133

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução do objeto de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Executar o objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital:
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da requisição;
- **IX** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

#### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- § 1º Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues no Centro de Eventos de Mundo Novo localizado na BR 163 / Av. Sidney Girão Lote 01 Rem. Quadra 220 em Mundo Novo/MS, num prazo máximo de 100 (cem) dias, a partir da solicitação através de requisição
- § 2º Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, através de ordem de fornecimento / requisição.

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- § 3º O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- § 4º Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 5º Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- § 6º Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- § 7º Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

- I Atraso na execução do objeto;
- II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- V Atraso injustificado na execução;
- VI Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 4º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6º A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- § 8º A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**GESTÃO 2017/2020** 



#### Estado de Mato Grosso do Sul

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

com 03 (três) cópias de igual teor	• •		firmam o presente instrument stiram.	0,
		MS, de	de 2019.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	_		
TESTEMUNHAS:				
CPF/MF	CPF/MF	<del></del>		



# Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa existence A Empresa existence A Empresa existence A Edital cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob penas da Lei, que esta existence A Edital Cabíveis e sob existence A Edital Cabíveis e so	<pre>cpedida pela SSP/ e de CPF n° do Pregão Presencial n°/2019,</pre>	, portador (a) da Carteira de <b>DECLARA,</b> para sob as sanções administrativas
) MICROEMPRESA, conforme Inciso		
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, co	nforme inciso II, art. 3° da lei Comple	mentar n° 123/12006.
DECLARA ainda que a empresa está e Complementar n° 123, de 14 de dezer	-	parágrafo 4° do artigo 3° da Lei
(localidade), de	_de 2019	
(Representante Legal empresa)	 Contador/Técnico e	nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



# Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Pregão Presencial nº/203 Processo Administrativo nº _				
intermédio de seu representa	ante legal o(a) S	Sr.(a)		, po , portador (a) da Carteira do
fins que não existem em se	eu quadro de e stração ou tom	empregados, se ada de decisão	ervidores públio , nem como só	DECLARA, para cos da contratante exercendo cio, diretor, membros e ainda ciso III da Lei 8.666/93.
Por ser expressa manifestaçã	o da verdade, fi	irmo o presente		
Cidade	estado	(),	de	de 2019.
		o CNPJ/MF e as		_

**GESTÃO 2017/2020** 

# Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO IX**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº/ Processo Administrativo I				
intermédio de seu represe Identidade n°	entante legal o(a) expedio erá 05 (cinco) an	Sr.(a) la pela SSP/ <b>os e para os</b>	_ e de CPF n°	, portador (a) da Carteira de DECLARA, que 2 (doze) meses, sendo que se a
Por ser expressa manifest	ação da verdade,	firmo o prese	nte.	
Cidade	estado	(), _	de	de 2019.
		do CNPJ/MF	e assinatura do	

**GESTÃO 2017/2020** 

# Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO X**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pregão Presencial nº/2				
Processo Administrativo n	2/2019			
A Empresa		, inscrita no	o CNPJ/MF n°	, po
intermédio de seu represer	ntante legal o(a) S	Sr.(a)		, portador (a) da Carteira d
Identidade n°	expedida	pela SSP/ e	de CPF n°	<b>DECLARA,</b> qu
	XO I – TERMO D			edital de licitação, no PSCIP N cumpri-las caso seja vencedora
Por ser expressa manifesta	ção da verdade, fi	irmo o presente	·.	
Cidade	estado	(),	de	de 2019.
Cldade	estado			
	Carimbo d	lo CNPJ/MF e a	ssinatura do	_
		entante legal da		

**GESTÃO 2017/2020**